



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
VARA DE CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL E VULNERÁVEIS -
VARCRICONDIGSEXVUL

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-000
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Certidão Nº 2132/2025 - PJPI/COM/TER/FORTER/VARCRICONDIGSEXVUL

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Certifico a requerimento verbal de pessoa interessada que, em **29/03/2019**, foi redistribuído à 6ª Vara Criminal, os autos da **Ação Penal nº 0000952-08.2019.8.18.0140**, em que figura como acusado **PATRESE OLIVEIRA DE SOUSA**, filho de Marly Oliveira de Sousa, **CPF nº 602.389.543-31, RG nº 1172102993 - MA**.

Certifico que, em **29.10.2018**, o representante do Ministério Público, ofereceu denúncia contra o referido acusado **PATRESE OLIVEIRA DE SOUSA**, pela prática do crime de **previsto no artigo 306 do Código de Trânsito Brasileiro**; cuja denúncia foi recebida pelo MM. Juiz, em **02.04.2019**.

Em **28/06/2023** foi proferida sentença/decisão, com o seguinte dispositivo: "ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas e, em consonância parcial com o parecer da douta Procuradoria Geral de Justiça, CONHEÇO do presente Recurso e acolho a preliminar suscitada pelo Ministério Público, para julgar extinta a punibilidade do recorrente **PATRESE OLIVEIRA DE SOUSA** em razão da prescrição da pretensão punitiva estatal, nos termos dos arts. 107, IV; 109, VI; e 110, § 1º, todos do Código Penal. Portanto, devem cessar, imediatamente, eventuais medidas cautelares determinadas no bojo da ação penal de origem"..

Certifico que referido processo encontra-se arquivado.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Odorico de Oliveira Lima, Analista Judiciário / Analista Judicial**, em 21/01/2025, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **6379064** e o código CRC **366653DB**.